Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Pça. Dês. Tomaz Salustino nº 90 - Centro - CEP: 59.380-000
CNPJ (MF): 08.109.126/0001-00 - Telefax: (0xx84) 405 2717
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.630, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER UMA ÁREA DE TERRENO EM DAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos** aprovou e eu sanciono a presente Lei, pelo que se segue:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo, com base no que determina a Lei Orgânica Municipal, no Art. 34, Inciso VII, autorizado a receber em dação de pagamento de débito de IPTU, da firma SUSA INDUSTRIAL S/A, conforme planilhas em anexo, emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças, uma área de terreno medindo 73.500 m2 (setenta e três mil e quinhentos metros quadrados), conforme croquis em anexo e o competente laudo de avaliação, estando o referido terreno registrado no Cartório de Imóveis sob o nº 2-4.485, referente à matrícula nº 4.485.

§ 1º - Todos os documentos citados no *caput* do Art. 1º acima, ficam como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 18 de novembro de 2003.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal